

DECRETO № 9.030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 9.010, de 04 de Agosto de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.010, de 04 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A prorrogação constante do caput deste artigo refere-se aos vencimentos datados a partir de 01 a 30 de setembro do corrente ano, pagamento estes que poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.